

Conselho Pleno

D.O.F. de 08/03/89:06

Mes	Autorizado	Reclamado
Dezembro/87	2.776,19	2776,19
Janeiro/88	3.334,45	3.219,70
Fevereiro/88	3.640,89	3.209,17
Março/88	6.571,80	6.405,70
Abril/88	7.635,78	8.062,98
Maiio/88	8.872,01	9.368,55
Junho/88	10.440,58	11.054,89

3. CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela improcedência da denúncia contra a Instituição, cientificando-se as partes, e o PRO CON, em face do ofício CAT/USC/A Nº 5000/090688.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1989.


A) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de fevereiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente

